



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
038/2022/PGE/DETRAN-
RO, QUE CELEBRAM
O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO, DE UM
LADO, E, DE OUTRO,
A EMPRESA NFM
SILVA
CONSTRUÇÕES
EIRELI.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.209.450/0001-78, com endereço na Avenida Norte, nº 245, Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-784, Rio Branco/AC, neste ato representada pela Sra. **Alex Venicius Aquino da Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob (ID 0024426814).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº **038/2022/PGE/DETRAN-RO**, conforme a solicitação de aditamento contida no (ID 0052631480), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.014024/2021-60, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº **038/2022/PGE/DETRAN-RO** por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2024, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - O valor anual do Contrato nº **038/2022/PGE/DETRAN-RO** permanecerá em **R\$ 4.196.414,36 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**.

Cláusula Terceira - Programa de Trabalho: 0612210152281228101, Elemento de Despesa: 33903916, Fonte de Recursos: 1.753.0.00001, Nota de Empenho 2024NE000932 (ID 0049722201).

Cláusula Quarta - Fica autorizada a rescisão antecipada, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, caso seja formalizada nova contratação, decorrente do devido processo licitatório, para a prestação dos serviços constantes no Contrato nº **038/2022/PGE/DETRAN-RO**, cabendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com prazo de 10 (dez) dias no caso de haver rescisão antecipada, sem quaisquer direitos de indenizações e/ou pagamentos adicionais, nada podendo reclamar, salva o pagamento pelos serviços efetivamente prestado até a rescisão.

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado e vistado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Venícios Aquino da Silva**, **Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 04/10/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 04/10/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053465705** e o código CRC **BA7C6C5D**.